



Comunicado aos Associados

Manifestação ABEMD na 2ª Etapa da Consulta Pública sobre a regulamentação do Marco Civil da Internet

Caros associados,

No último dia 27, o Ministério da Justiça lançou a 2ª etapa da Consulta Pública sobre a regulamentação do Marco Civil da Internet, fora disponibilizado uma minuta de decreto regulatório para comentários. De acordo com o Ministério esta minuta fora editada pela consolidação dos comentários recebidos na 1ª etapa da Consulta.

Durante a primeira etapa, a ABEMD contribuiu, se manifestando sobre os assuntos que entendeu serem pertinentes ao setor. Em especial, sobre o tema da Proteção de Dados Pessoais, a ABEMD opinou por seu tratamento exclusivo pelo APL-Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais, igualmente, do Ministério da Justiça, a fim de que se evitasse a sobreposição de regulamentações e o risco de divergências entre estas.

<http://www.abemd.org.br/interno/comentariosaomarcocivildainternet.pdf>

A minuta de Decreto, ora apresentada à consulta, traz como objeto, a regulamentação das exceções à neutralidade e a disposição dos procedimentos de guarda de dados por provedores de aplicações e de conexão.

O tema guarda de dados se relaciona com a proteção de dados pessoais, ao passo que o referido armazenamento tem como intuito a disponibilização de dados para eventuais investigações por órgãos e autoridades públicas, bem como o período de guarda não poder ser longo, a ponto de prejudicar a privacidade dos titulares de dados.

Nesta toada, o decreto cria diretrizes de padrões de segurança a serem observadas na guarda de dados pessoais e determina caber ao CGI (Comitê Gestor da Internet) a recomendação de procedimentos e padrões técnicos, para tanto.

Além desta intersecção de temas, o decreto avança mais especificamente no tema da proteção de dados pessoais ao definir os seguintes conceitos: dados pessoais, dados cadastrais e tratamento de dados.

Tais conceitos poderão repercutir no sentido dado a eventuais regras sobre tratamento de dados pessoais aprovadas em eventual legislação futura. No tocante ao conceito de dados pessoais, convém realizar o seguinte alerta: a minuta de decreto, sob consulta pública, atrela a este conceito “números identificativos, dados locacionais ou identificadores eletrônicos, compreendendo inclusive registros de conexão e acesso a aplicações”.

A ABEMD entende que esta disposição deveria ser alterada, visto que tais dados podem indicar mais de uma pessoa, como é o caso do IP, não podendo ser, portanto, considerado como dado pessoal.

A ABEMD manifestou sua posição sobre:

- Conceitos de dados pessoais, dados cadastrais e tratamento de dados

- Segurança e Sigilo de Dados

Estes comentários tocaram em pontos muito relevantes, que não detalhados em outras manifestações.

No último dia 29 de fevereiro, segunda-feira, a ABEMD publicou ao Ministério da Justiça os comentários à Minuta de Decreto do Marco Civil da Internet.

A íntegra da manifestação está no link:

<http://www.abemd.org.br/interno/comentarios-2fase-minuta-decretolei-marcocivil-290216.pdf>

Atenciosamente,

Efraim Kapulski

Presidente da ABEMD

- Minuta de Decreto (Marco Civil Internet) em 2ª Consulta Pública encerrada em 29/02/16

<http://www.abemd.org.br/interno/Minuta-de-Decreto-de-Regulamentacao-2consulta-publica.pdf>